## Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO

Prefeitura Municipal de Mãe do Rio



Portaria nº 125/2025-GAB

## DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato no: 20250106

Ref. Processo: PREGÃO Nº 9.2025-00007

**Objeto Contratual:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM BOMBAS D,ÁGUA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ.

O(a) Sr(a)CARLLA MARIANA SANTOS DE LIMA, Ordenadora de Despesas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de  $1^{\circ}$  de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre a(o)PREFEITURA MUNICIPAL DE MAE DO RIO, como CONTRATANTE e Z L ELETRICA LTDA como CONTRATADA.

## **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) JOSÉ LUAN BRENDO SILVA XAVIER, CPF nº 032.415.112-86, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

- I zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
- II avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços
  prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade
  adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade,
  eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das

## Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO

Prefeitura Municipal de Mãe do Rio



penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publiquese.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

MÃE DO RIO - PA, 06 de Julho de 2017

CARLLA MARIANA SANTOS DE LIMA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAE DO RIO GESTOR(A) DO CONTRATO